

Chamada Pública CP447/2024 – Contratação de Infraestrutura: Locação de brinquedos infláveis - Dia das Crianças - Ermelino Matarazzo

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 02 e 09 de setembro de 2024**, receberá propostas de empresas para Contratação de **Infraestrutura: Locação de brinquedos infláveis** para o Dia das Crianças **em Ermelino Matarazzo em São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de **preço unitário e valor total**, com a indicação de valores conforme modelo de apresentação de propostas que consta do **Anexo I**, com a quantidade mínima exigida, com qualidade equivalente ou superior para atendimento das seguintes especificações:

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária e valor Total, da seguinte forma:

- **Locação de 6 brinquedos infláveis + 3 monitores para o evento de Dia das Crianças no dia 12 de outubro em Ermelino Matarazzo das 10h00 às 19h00.**

a) **1 único brinquedo inflável que possua: Pula-Pula + Piscina de Bolinhas + Parede de Escalada com escorrega**

Dimensões:

5,90(C) x 3,40(L) x 3,20(A)m

Capacidade:

3 usuários

b) **1 único brinquedo inflável que possua: Escalada + Pula -Pula + Tobogã + Obstáculos + Túnel**

Dimensões:

6,40(C) x 4,20(L) x 3,10(A)m

Capacidade:

3 usuários

c) **1 Pebolim Humano (Inflável)**

Dimensões: 12,50(C) x 5,0(L) x 2,00(A)m

Capacidade:

Podendo ser jogado com até 10 pessoas, 5 jogadores para cada time.

d) **1 Futebol de Sabão Grande (Inflável)**

Dimensões:10,00© x 5,0(L) x 2,50(A)m

Capacidade:

6 usuários

e) **1 Cama Elástica**

Dimensões aproximadas: Enviar opções para:

2,00 de diâmetro

2,40 de diâmetro

3,00 de diâmetro

4,00 de diâmetro

f) **1 Piscina de Bolinha Inflável**

Dimensões:

2,00(C) X 2,20(L) X 2,00 (L)m

- Necessário 3 (três) monitores;
- Segue referências (Imagens Ilustrativas):

a)



b)



c)



d)



e)



f)



2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Estrutura:** O brinquedo não deve ter pontas, rasgos ou motor desprotegido.
- **Material:** O brinquedo deve ser feito com materiais atóxicos e de qualidade.

- **Instalação:** O brinquedo deve ser instalado em superfícies planas e estáveis, com um sistema de ancoragens que o prende ao chão. Deve ser colocado a uma distância segura de perigos, como fios elétricos, piscinas, árvores ou paredes.
- **Pontos a serem observados:**
 - Cordas de escalar: estarem em bom estado;
 - Fixação firme das argolas e estacas se o local de instalação do brinquedo for descampado;
 - Brinquedos totalmente fechados devem ter sinais indicadores de saídas sempre visíveis;
 - Verificar se há armadilhas, protuberâncias ou fendas que possam prender as roupas, os botões ou os dedos dos usuários, em especial nos tobogãs;
 - **Instalação elétrica** deve estar bem protegida quanto a pisadas;
 - **Cabos elétricos** não devem ter sinal de desgaste ou há emendas mal isoladas.
- **Monitorização:** O brinquedo deve ser utilizado com a presença de monitores, preferencialmente um por cada porta de entrada.
- **Higienização:** O brinquedo deve ser higienizado antes da entrega, com água e sabão neutro, ou com um produto multiuso se estiver muito sujo.
- **Faixa etária:** O brinquedo deve ter a indicação adequada à faixa etária e ao tamanho das crianças que o vão usar.
- Seguir as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15859:2010;
- **Além de todo equipamento e seus acessórios (para horas de funcionamento durante o período de locação), Técnico, Transporte/ Montagem / Desmontagem/Manutenção:** Deverão estar inclusos na proposta.
- A produção do evento avisará antecipadamente caso haja mudança no cronograma de evento.

2.2. LOCAL DO EVENTO

Local: CDC Toca Ermelino Matarazzo - R. Benevenuto de Magalhães Taques, 291 - Jardim Matarazzo, São Paulo - SP, 03814-120

Prazo de execução dos serviços:

Prazo de início: 12/10/2024

Prazo de término: 12/10/2024

- Horário de montagem e desmontagem a Combinar com a produção do evento

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;

- h) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- i) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- j) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- k) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas/equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- l) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- m) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- n) O equipamento deverá estar devidamente inflado e pronto para o evento no horário combinado.
- o) Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.
- p) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- q) É obrigatória a emissão/apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- r) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- s) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- t) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar, desgaste, imperfeições etc.
- u) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- v) Seguir a norma de segurança da ABNT para brinquedos infláveis de grande porte, a NBR 15859:2010, destinados ao lazer, como pular, brincar, jogar e deslizar.
- w) Utilização de um sistema de ancoragens para manter o brinquedo no solo.
- x) Colocação do brinquedo a uma distância segura de perigos, como linhas elétricas aéreas, cercas ou árvores.
- y) Utilização do brinquedo com a presença de monitores.
- z) Certificar que todas as ancoragens estão seguras, se não há rasgões ou furos nas telas ou nas emendas, se o soprador (motor) está sendo usado corretamente, se a pressão do ar interno é suficiente para dar estabilidade e segurança, e se as instalações elétricas, cabos, interruptores e soquetes estão expostos ou desgastados.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).

- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da AMIGOS DA ARTE e suas Unidades.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo do contrato será da assinatura até 12/10/2024.

5. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. Os serviços serão remunerados, mediante contrato assinado, **em duas parcelas:**

1ª Parcela (à vista a combinar);

2ª Parcela em 30 dias após a conclusão da prestação de serviço, contados da apresentação de nota fiscal válida com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1 e aprovado pelo fiscal do contrato, respeitando o período contábil da associação

5.2. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.

5.3. Caso não tenha código de emissão de nota fiscal de locação, deverá ser emitido **FATURA** ou **RECIBO com assinatura eletrônica ou envio da via original para Amigos da Arte.**

5.4. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6. PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com valor, prazos e condição de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com

assunto: “Chamada Pública CP447/2024 – Contratação de Infraestrutura: Locação de brinquedos infláveis - Dia das Crianças - Ermelino Matarazzo.”

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- c) Os preços deverão incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

7.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

7.4. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Sociedades cooperativas;

- k) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Técnica e Preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

- 12.1. As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de Melhor Técnica e Preço.
- 12.2. Serão adotados os seguintes critérios técnicos de julgamento das propostas:

Quesitos (que serão julgados como técnica)	Nota Técnica (Pontuação 0 a 10)
Segurança: Os brinquedos devem cumprir normas de segurança (ABNT)	4
Resistencia: Os brinquedos devem ser resistentes e suportar a capacidade de público	2
Design: Os brinquedos devem ter um design atraente e funcional	2
Materiais: Os brinquedos podem ser feitos com materiais de alta qualidade	2